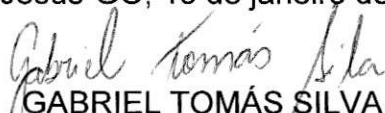


DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa nº 014 Processo Administrativo nº. 599/2025

O Município de Bom Jesus/GO, vem por intermédio do agente de contratação, designado pelo Decreto nº. 084/2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, na hipótese do Art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

Bom Jesus-GO, 15 de janeiro de 2025.



GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação

**AVISO DE DISPENSA 014/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII DA LEI
Nº14.133/2021
Processo Administrativo nº. 599/2025**

CONTRATANTE

Município de Bom Jesus - GO

OBJETO

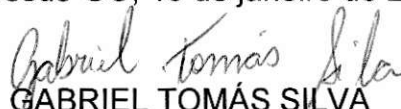
Dispensa de licitação em caráter emergencial para contratação de empresa para o fornecimento diário e contínuo de materiais elétricos destinados à manutenção da rede de iluminação pública do Município de Bom Jesus-GO. Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Portaria 001/2025 suspendeu a execução dos Contratos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$: 135.925,73 (cento e trinta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos)

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM**

Bom Jesus-GO, 15 de janeiro de 2025.


GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA Nº 015/2025
Processo Administrativo nº. 599/2025

Torna-se público que o Município de Bom Jesus-GO, por meio da Secretaria Municipal de Administração realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *Menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando, o início de nova gestão municipal;

Considerando, a reorganização do quadro administrativo da Administração Municipal;

Considerando, o período de transição do governo municipal;

Considerando, ainda, a necessidade da continuidade dos serviços públicos;

Portaria 001/2025 suspendeu a execução dos Contratos

O Município de Bom Jesus-GO, por meio da Secretaria Municipal de Administração realizará Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO

Dispensa de licitação em caráter emergencial para contratação de empresa para o fornecimento diário e contínuo de materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação pública do Município de Bom Jesus-GO. Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Portaria 001/2025 suspendeu a execução dos Contratos. conforme relação discriminada abaixo:

	PRODUTO / ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.
1	LUMINARIA PÚBLICA DE LED 150W	UNDIDADE	200
2	LUMINARIA PÚBLICA DE LED 100W	UNDIDADE	100
3	FIO FLEXIVEL 2,5MM	METRO	800
4	FIO FLEXIVEL 10 MM	METRO	300
5	CABO PP 2X2,5 MM	METRO	500
6	RELE FOTOELETRICO	UNDIDADE	200
7	BASE PARA RELE	UNDIDADE	100
8	CONECTOR PERFURANTE CDP70	UNDIDADE	100
9	CONECTOR PARALELO UNIVERSAL	UNDIDADE	50
10	FITA ISOLANTE 20MT - 3M	UNDIDADE	50
11	LUVA ISOLANTE ALTA TENSÃO 2,5KV -	UNDIDADE	2
12	LUVA COBERTURA RASPA	UNDIDADE	2

13	ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA -	UNDIDADE	4
14	CHAVE DE FENDA 3 PÇS - 3/16X5 - 1/4X6 - 5/16X6 - (JOGO)	UNDIDADE	2
15	CHAVE PHILIPS 3 PÇS - 3/16X5 - 1/4X6 - 5/16X8 - (JOGO)	UNDIDADE	2

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** Nos últimos dias, diversas reclamações foram recebidas por parte da população a respeito da inadequada iluminação pública em várias áreas do município, particularmente em zonas de maior movimentação e vulnerabilidade. A falta de iluminação tem gerado preocupações quanto à segurança dos cidadãos, principalmente durante o período noturno.
- 2.2.** A ausência de iluminação adequada tem contribuído para o aumento da criminalidade e de incidentes, como assaltos e atropelamentos. A prioridade da administração pública deve ser garantir a segurança e o bem-estar dos cidadãos. A instalação emergencial de sistemas de iluminação pode ajudar a inibir ações criminosas, proporcionando um ambiente mais seguro para a circulação de pessoas e veículos.
- 2.3.** A iluminação pública é essencial para a prevenção de acidentes de trânsito e de quedas em calçadas e praças. Com áreas mal iluminadas, o risco de acidentes aumenta significativamente, impactando diretamente na saúde e segurança da população. A aquisição emergencial desse serviço é uma medida necessária para mitigar esses riscos.
- 2.4.** Ainda na perspectiva legal, a falta de iluminação adequada pode resultar em responsabilidade civil para o município em caso de acidentes ou crimes ocorridos em áreas mal iluminadas. A compra emergencial atende à necessidade de cumprimento de normas de segurança e acessibilidade.
- 2.5.** Eventos climáticos adversos, como tempestades ou chuvas fortes, podem danificar a infraestrutura de iluminação existente. A resposta rápida a essas situações é crucial para a manutenção da segurança e da ordem pública.
- 2.6.** Atendendo essas necessidades emergenciais, a prefeitura demonstra compromisso com a qualidade de vida dos cidadãos. A falta de iluminação pode afetar negativamente a mobilidade urbana e a realização de atividades sociais e comerciais durante a noite.
- 2.7.** A compra de iluminação pública emergencial não apenas soluciona problemas imediatos, mas também representa uma oportunidade para a modernização e a implementação de tecnologias mais eficientes, como sistemas de LED, que garantem melhor visibilidade e reduzem custos a longo prazo.
- 2.8.** Por fim, a Lei 14.133/2021 versa que,

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços

públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

(...)

§6º. Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Rede de Iluminação Pública
2025.0181.10.17.25.752.0506.2050.3.390.30.100

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a ser em adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/21.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração, centro de serviços, segurança pública, esporte amador, por meio de solicitação da contratante através de Autorização de Fornecimento.

5.2. O prazo máximo de entrega dos produtos constantes na Autorização de Fornecimento será diário a contar da data de recebimento da Autorização.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado total da presente contratação é R\$ **135.925,73 (cento e trinta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos)**

6.2. A pesquisa de preço foi realizada nos estabelecimentos comerciais do ramo no município e não foi realizado busca no painel de preço, ante o caráter emergencial da contratação.

7. PERÍODO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo do contrato a ser firmado pelo prazo de 3 (três) meses com a contratada, a iniciar na data de assinatura do contrato.

7.2. Convocado, o licitante vencedor deverá comparecer à sede da contratante, para a devida assinatura do contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por agente público designada pelo Gestor do Contrato, quanto a qualidade satisfatória, obrigando-se a CONTRATADA a:

8.1.1. Fornecer gêneros alimentícios de 1ª linha/qualidade, caso sejam entregues alimentos e materiais que não sejam de boa qualidade a contratada deverá substituir por outro que seja de boa qualidade;

8.1.2. Entregar em tempo hábil ao solicitado a mercadoria solicitada pelo setor de compras da secretaria de administração;

8.2. A avaliação da qualidade e a aceitação dos serviços serão feitas pelo Gestor do Contrato, mediante verificação da conformidade da prestação dos serviços, por meio de conferência das Ordens de Serviços emitidas e a qualidade do produto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada obriga-se:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.3. Comunicar à Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato se dará por servidores a serem designados pela administração municipal, como gestor titular e/ou gestor substituto, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, observados na forma da Lei nº 14133/21;

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação – **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

13. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

13.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

13.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

14. REGULARIDADE FISCAL

14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

14.2. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal (relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, incluindo previdência), estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante.

14.3. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14.4. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (TST).

15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

16. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

17. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

17.1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

18. DO LOCAL DE ENTREGA

18.1. As entregas dos objetos deverão ser realizadas na sede do município de Bom Jesus de Goiás - Go no endereço informado na ordem de compra emitida

pelo Departamento de Compras. A entrega dos produtos será de forma imediata após o recebimento da ordem de compras emitida pelo Departamento de Compras.

- 18.2.** Em caso de pedido de grades quantidades, a ordem de compra deverá ser emitida e entregue à Contratada com um prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário definido para a entrega.

19. DAS PENALIDADES:

19.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão as seguintes:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o município de Bom Jesus - GO;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

19.2 O descumprimento de qualquer das condições avençadas implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

19.3 Não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste contrato, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.4 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

e. Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

f. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

Bom Jesus – GO, 15 de Janeiro de 2025



GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação